



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.123, de 12 de setembro de 1984.

"Autoriza o Prefeito Municipal efetuar permuta de lotes na Vila Magalhães - Bairro Roberto de Melisário Viana".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar os lotes nº 01, 02 e 03 da Quadra 7 do Bairro Roberto Melisário Viana, na sede do Município de propriedade desta Prefeitura Municipal pelo lote nº 25 Quadra 6 do mesmo Bairro Roberto Melisário Viana, de propriedade do Sr. Sebastião Vicente de Souza' sem ônus para os cofres municipais.

Art. 2º) - O lote do 2º permutante se destina' a instalação de uma praça de lazer para os moradores da Vila Magalhães e do Bairro Roberto Melisário Viana.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos
12 de setembro de 1984,

César Julião Cecó de Sales
Prefeito Municipal.